



---

**EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 21, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

**PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES PARA ATUAR COMO PROFESSOR  
ORIENTADOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO** da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias RTR/UFGD n(os) 538, de 12/06/2015, e 617, de 17/06/2019, e considerando a Portaria Capes nº 259/2019, o Edital Capes nº 01/2020, que estabeleceu a seleção de Instituições de Ensino Superior para implementação do Programa Residência Pedagógica (PRP) e a Resolução COUNI/UFGD nº 37, de 29/03/2018, torna pública a abertura de inscrições de docentes para atuar como Docente Orientador/PRP.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente edital é a inscrição de docentes da UFGD interessados em atuar como Docente Orientador (DO) no subprojeto de Licenciatura Intercultural Indígena do Programa Residência Pedagógica (PRP) vinculado nacionalmente à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) do Ministério da Educação (MEC).

**2. DO PROGRAMA PRP**

2.1. O PRP é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores do MEC e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. Para o desenvolvimento dos projetos de residência pedagógica, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

2.1.1. São objetivos do PRP:

I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II – promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III – fortalecer e ampliar a relação entre as IES e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

IV – fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES ORIENTADORES/PRP**



### 3.1. São atribuições do Docente Orientador/PRP na UFGD:

- a) apoiar a coordenação institucional na elaboração do projeto institucional, em parceria com os dirigentes das redes de ensino e com as escolas;
- b) participar de seleção das escolas de educação básica, dos residentes e dos preceptores;
- c) elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades de orientação e preceptoria do subprojeto;
- d) articular-se com outros docentes orientadores para estabelecer uma rede institucional colaborativa de aperfeiçoamento da formação prática nas licenciaturas;
- e) conhecer o contexto, a equipe de gestão e o corpo docente das escolas de educação básica onde o residente irá exercer a residência pedagógica;
- f) elaborar o plano de atividades do núcleo de residência pedagógica, em conjunto com os preceptores;
- g) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- h) apresentar relatórios periódicos ao coordenador institucional que contenham a descrição, a análise e a avaliação das atividades dos residentes sob sua orientação;
- i) avaliar periodicamente o residente e emitir, em conjunto com o preceptor, relatório de desempenho;
- j) acompanhar e homologar a frequência e assiduidade do residente e do preceptor, inclusive para efeito do pagamento da bolsa;
- k) informar ao coordenador institucional situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do preceptor ou do residente;
- l) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- m) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela UFGD ou pela Capes;
- n) verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de preceptor e residente a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na Portaria Capes nº 259/2019, ou norma superveniente, para o recebimento de bolsa nessa modalidade;
- o) cadastrar no sistema de gestão da Capes os preceptores e os residentes.

## 4. DA BOLSA

4.1. A Capes concederá aos Docentes Orientadores do PRP bolsas nas modalidades “docente orientador” no valor de R\$ 1.400,00, de acordo com a disposição orçamentária daquela fundação e conforme os Editais Capes nº 01/2020 e a Portaria Capes nº 259/2019 ou normas supervenientes.

4.2. Os bolsistas da modalidade “docente orientador”, não poderão receber esta mesma modalidade de bolsa por período superior a 96 (noventa e seis) meses, considerando-se para o cálculo deste período a participação no mesmo programa em qualquer edição, ainda que anterior aos Editais Capes nº 01/2020.



## 5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos para atuar como Docente Orientador do PRP e, portanto, para efetivarem suas inscrições por meio deste edital:

I – ser docente do quadro permanente da UFGD e estar em efetivo exercício, ministrando componente curricular em curso de licenciatura;

II – possuir titulação mínima de mestre;

III – ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo;

IV – possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

V – possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

a) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) coordenação de curso de licenciatura;

d) docência ou gestão pedagógica na educação básica;

e) produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerando a publicação de pelo menos dois produtos, nos últimos cinco anos, na forma de livros, capítulos de livros, com ISBN ou artigos publicados em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.

VI – não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor ou pró-reitor;

VII – cadastro do currículo na Plataforma CAPES da Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>)

VIII – Currículo Lattes atualizado.

5.2. Para efeito das experiências indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso V do item 5.1, será considerado o tempo mínimo de um ano em cada critério, nos últimos 10 anos.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. Os Docentes Orientadores do PRP, de acordo com a Portaria Capes nº 259/2019, deverão ter seus nomes aprovados pelo Conselho Diretor da Faculdade a qual está ligado o subprojeto de sua atuação.

6.2. Fica a cargo da Unidade Acadêmica estabelecer o modo pelo qual fará a seleção do nome para Docente Orientador no subprojeto de Licenciatura Intercultural Indígena/PRP.

6.2.1. A Unidade Acadêmica deverá encaminhar à PROGRAD, até o dia 28 de setembro de 2021 resolução do conselho diretor contendo o nome do docente aprovado para Docente Orientador no subprojeto de Licenciatura Intercultural Indígena/PRP.



6.3. Exigências para que as inscrições dos candidatos sejam homologadas: Pré-Requisitos + preenchimento Plataforma Capes Educação Básica. As Unidades Acadêmicas serão responsáveis por verificar se os candidatos atendem às exigências.

## 7. CRONOGRAMA

Etapa/Ação	Período/Data
Realização de seleção pela Unidade Acadêmica	Prazo estabelecido pela Unidade Acadêmica
Submissão dos nomes ao Conselho Diretor da Unidade Acadêmica e indicações	Prazo estabelecido pela Unidade Acadêmica
Envio do nome selecionado para Docente Orientador pela Unidade Acadêmica	28 de setembro de 2021
Publicação de edital da PROGRAD com a homologação do resultado final	29 de setembro de 2021

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Após o recebimento da resolução do Conselho Diretor com o nome do Docente Orientador no subprojeto de Licenciatura Intercultural Indígena, a PROGRAD publicará edital com a homologação do resultado final.

8.2. O presente edital não possui caráter classificatório ou seletivo.

8.3. O docente que venha a atuar como Docente Orientador do PRP compromete-se a cumprir as disposições deste edital, bem como aquelas previstas no Edital Capes nº 01/2020 e na Portaria Capes nº 259/2019, devendo ainda assinar termo de compromisso.

8.4. É de inteira responsabilidade do docente acompanhar e tomar ciência de editais e informações relacionadas a este edital, que serão divulgadas por meio da página eletrônica:

<https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>

8.5. As omissões, contradições e eventuais dúvidas relacionadas a este edital serão resolvidas pela PROGRAD.

**Selma Helena Marchiori Hashimoto**  
**Pró-Reitora de Ensino de Graduação**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

**FOLHA DE ASSINATURAS**

---

*Emitido em 13/09/2021*

**EDITAL Nº 113/2021 - PROGRAD (11.01.13) - PROGRAD (11.01.13)**  
**(Nº do Processo: 23005.015100/2021-29)**

*(Assinado digitalmente em 16/09/2021 08:12 )*  
SELMA HELENA MARCHIORI HASHIMOTO  
*PRO-REITOR - TITULAR*  
*CHEFE DE UNIDADE*  
*PROGRAD(11.01.13)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **113**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/09/2021** e o código de verificação: **2243d69cf9**